LEI MUNICIPAL Nº 1.679

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA AOS "28 TERNOS PARTICIPANTES DA FESTA DA CONGADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda financeira de CR$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) aos ternos participantes da Festa da Congada de Nossa Senhora do Rosário a realizar-se no dia 15 de agosto do corrente ano.

Art. 2º) - A ajuda referida no artigo 1º desta Lei, será repassada à diretoria da Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário da Paróquia de Nossa Senhora das Dores, para que seja distribuida em partes iguais, para cada um dos 28 ternos participantes.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas asnasautoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 26 de junho de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis
Livro nº 02/92
fls 5 à 5v em 26/06/92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ